DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Segunda-feira, 08 de maio de 2023 **Ano III | Edição nº 434B** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha

Rua Angelo Bortolai, 353 - Cep 17360-000 - TORRINHA - SP
Palácio Sete de Abril - Sr. Helvio Rochiti Junior

EMENDA À LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE TORRINHA Nº 08, DE 08 DE MAIO DE 2023.

"Altera o inciso VI do artigo 146 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Torrinha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 37, § 2º, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e eu PROMULGO a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O inciso VI do artigo 146 da Lei Orgânica do Município de Torri8nha passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – os terrenos definidos em projeto de loteamento como áreas verdes ou institucionais, que não poderão ser alterados na destinação, fim e objetivos originariamente estabelecidos, salvo na hipótese de extraordinário interesse público e competente autorização através de Lei Municipal.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 08 de maio de 2023.

EDSON MARCELO CASSOLA
PRESIDENTE

Tels. (14) 3656-1313 / 3656-3366
www.camaratorrinha.sp.gov.br | cmtorrinha@camaratorrinha.sp.gov.br